

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ILHOTA**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2020
RETIFICAÇÃO Nº 02/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, faz saber a quem possa interessar a RETIFICAÇÃO Nº 02/2020 do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2020, conforme segue:

I- Retifica-se parte da tabela do item 2.1 do edital que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial (R\$)	Habilitação/Escolaridade Exigida	Tipo de Prova
Agente Comunitário de Saúde	CR	40h	1.398,27	Ensino Médio	Títulos

Leia-se:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial (R\$)	Habilitação/Escolaridade Exigida	Tipo de Prova
Agente Comunitário de Saúde – Bairro Alto Baú	CR	40h	1.398,27	Ensino Médio	Títulos
Agente Comunitário de Saúde – Bairro Barra de Luíz Alves	CR	40h	1.398,27	Ensino Médio	Títulos
Agente Comunitário de Saúde – Bairro Baú Baixo	CR	40h	1.398,27	Ensino Médio	Títulos
Agente Comunitário de Saúde – Bairro Baú Central	CR	40h	1.398,27	Ensino Médio	Títulos
Agente Comunitário de Saúde – Bairro Boa Vista	CR	40h	1.398,27	Ensino Médio	Títulos
Agente Comunitário de Saúde – Bairro Braço do Baú	CR	40h	1.398,27	Ensino Médio	Títulos
Agente Comunitário de Saúde – Bairro Centro	CR	40h	1.398,27	Ensino Médio	Títulos
Agente Comunitário de Saúde – Bairro Ilhotinha	CR	40h	1.398,27	Ensino Médio	Títulos
Agente Comunitário de Saúde – Bairro Minas	CR	40h	1.398,27	Ensino Médio	Títulos
Agente Comunitário de Saúde – Bairro Missões	CR	40h	1.398,27	Ensino Médio	Títulos
Agente Comunitário de Saúde – Bairro Pedra de Amolar	CR	40h	1.398,27	Ensino Médio	Títulos
Agente Comunitário de Saúde – Bairro Pocinho	CR	40h	1.398,27	Ensino Médio	Títulos

II – Os demais itens do edital seguem inalterados.

Ilhota (SC), 14 de dezembro de 2020.

ARNOLDO ADRIANO
Prefeito Municipal em Exercício

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ILHOTA**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2020
RETIFICAÇÃO Nº 01/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, faz saber a quem possa interessar a RETIFICAÇÃO Nº 01/2020 do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2020, conforme segue:

I- Retifica-se parte da tabela do item 2.1 do edital que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial (R\$)	Habilitação/Escolaridade Exigida	Tipo de Prova
Médico Clínico Geral	CR	20h	8.896,82	Nível Superior em Medicina e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	Títulos

Leia-se:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial (R\$)	Habilitação/Escolaridade Exigida	Tipo de Prova
Médico ESF	CR	40h	15.436,40	Nível Superior em Medicina e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	Títulos

II – Os demais itens do edital seguem inalterados.

Ilhota (SC), 14 de dezembro de 2020.

ARNOLDO ADRIANO
Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ILHOTA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, faz saber a quem possa interessar que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para preenchimento de vagas de provimento temporário e de categorias funcionais em regime jurídico Estatutário e para a formação de cadastro de reserva. Este edital rege-se-á pela Lei Municipal nº 1.025/2001, pelas instruções especiais contidas neste Edital e demais disposições legais vigentes.

1. DO CRONOGRAMA DESTE CERTAME

DATA	ATO
11/12/2020	Publicação do Edital
11/12/2020 até às 23h59min do dia 21/12/2020	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
22/12/2020	Prazo para envio de laudo médico para candidatos portadores de necessidades especiais e para pedido de condições especiais para a realização das provas práticas, conforme itens 3.8 e 4.2 deste edital.
23/12/2020	Publicação da relação de inscritos e divulgação do local de provas práticas
28/12/2020	Prazo para recurso contra o indeferimento de inscrição
29/12/2020	Julgamento dos recursos contra o indeferimento de inscrição
29/12/2020	Homologação das Inscrições (listagem oficial)
De 11/12/2020 a 21/12/2020	Período de Envio dos Documentos Para a Prova de Títulos
03/01/2021	Data provável para realização das Provas Práticas
11/01/2021	Publicação das Notas e da Classificação Provisória
12/01/2021	Prazo para recurso contra Notas e contra a Classificação Provisória
14/01/2021	Julgamento dos Recursos contra Notas e contra a Classificação Provisória
A partir de 15/01/2021	Homologação do Resultado Final

1.1. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo e/ou da Comissão Executora, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

1.2. Este Processo Seletivo será executado sob a responsabilidade da Empresa SC Treinamentos.

1.3. A fiscalização e a supervisão deste Processo Seletivo estarão a cargo da Prefeitura Municipal de Ilhota e da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo.

1.4. As publicações serão realizadas geralmente após às 17 horas da data prevista, cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ILHOTA

1.5. O Edital do Processo Seletivo, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os gabaritos e provas, os julgamentos realizados, convocações para provas e todos os demais atos do Processo Seletivo, serão publicados no site oficial do Processo Seletivo na Internet: www.sconcursos.com.br e na página oficial do Município de Ilhota www.ilhota.sc.gov.br.

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pela internet, através dos sites www.sconcursos.com.br e www.ilhota.sc.gov.br, as publicações de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo e até sua homologação final.

1.7. A escolaridade e requisitos exigidos, conforme item 2.1 e legislação em vigor, deverão ser comprovados no ato da posse após a convocação.

1.8. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivesse transcrito e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. Quadros de cargos, vagas, carga horária semanal, habilitação mínima, vencimento e tipo de prova:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial (R\$)	Habilitação/Escolaridade Exigida	Tipo de Prova
Agente Comunitário de Saúde	CR	40h	1.398,27	Ensino Médio	Títulos
Auxiliar de Consultório Dentário	CR	40h	1.355,90	Ensino Fundamental/Alfabetizado	Títulos
Auxiliar de Serviços Gerais	CR	40h	1.343,83	Alfabetizado	Títulos
Auxiliar Técnico Administrativo	CR	40h	1.177,49	Ensino Fundamental/Alfabetizado	Títulos
Dentista ESF	CR	40h	4.670,32	Nível Superior em Odontologia e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional	Títulos
Eletricista	CR	40h	1.589,61	Ensino Fundamental/Alfabetizado	Títulos
Enfermeiro ESF	CR	40h	3.963,40	Nível Superior em Enfermagem e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional	Títulos
Engenheiro Florestal	CR	20h	2.484,75	Nível Superior em Engenharia Florestal e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional	Títulos
Farmacêutico	CR	20h	1.913,42	Nível Superior em Farmácia e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional	Títulos
Fisioterapeuta	CR	20h	1.913,42	Nível Superior em Fisioterapia e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional	Títulos
Fonoaudiólogo	CR	20h	1.913,42	Nível Superior em Fonoaudiologia e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional	Títulos
Médico Cardiologista	CR	10h	4.917,87	Nível Superior em Medicina, especialização específica e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	Títulos

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ILHOTA

Médico Clínico Geral	CR	20h	8.896,82	Nível Superior em Medicina e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	Títulos
Médico Ginecologista	CR	10h	4.917,99	Nível Superior em Medicina, especialização específica e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	Títulos
Médico Pediatra	CR	20h	10.009,01	Nível Superior em Medicina, especialização específica e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	Títulos
Médico Veterinário	CR	10h	1.766,23	Nível Superior em Veterinária e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional	Títulos
Motorista	CR	40h	2.023,81	Alfabetizado ou ensino fundamental, Carteira Nacional de Trânsito – classe D e Curso de Direção Defensiva e Primeiros Socorros	Títulos e Prática
Nutricionista	CR	20h	1.913,42	Nível Superior em Nutrição e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional	Títulos
Operador de Máquinas	CR	40h	2.023,81	Alfabetizado ou ensino fundamental, Carteira Nacional de Trânsito – classe D	Títulos e Prática
Pedreiro	CR	40h	1.589,61	Ensino Fundamental/Alfabetizado	Títulos
Psicólogo	CR	20h	1.913,42	Nível Superior em Psicologia e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional	Títulos
Técnico em Enfermagem	CR	40h	1.981,40	Ensino Médio e Curso de Formação em Técnicas de Enfermagem	Títulos

CR = Cadastro de Reserva

Cargos para a Secretaria de Assistência Social

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial (R\$)	Habilitação/Escolaridade Exigida	Tipo de Prova
Assistente Social	CR	20h	1.913,42	Nível Superior em Serviço Social e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	Títulos
Psicólogo	CR	20h	1.913,42	Nível Superior em Psicologia e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional	Títulos

CR = Cadastro de Reserva

2.2. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação conforme item 7 deste edital.

2.3. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir e apresentar os seguintes documentos:

- 2.3.1 - Ter nacionalidade brasileira;
- 2.3.2 - Ter idade mínima de 18 anos;
- 2.3.3 - Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico, os quais são de responsabilidade do candidato;
- 2.3.4 - Comprovar habilitação legal para o cargo exigida pelo Edital;
- 2.3.5 - Carteira de Identidade;
- 2.3.6 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 2.3.7 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral atualizado;
- 2.3.8 - Comprovante de quitação militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
- 2.3.9 - Comprovante de nível de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- 2.3.10 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e carteira de vacinação dos filhos menores de idade;

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ILHOTA

- 2.3.11 - Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
- 2.3.12 - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e cópia da declaração do Imposto de Renda do último ano de referência;
- 2.3.13 - Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei;
- 2.3.14 - Comprovante de endereço atualizado;
- 2.3.15 - Cópia autenticada do Registro no Conselho de Classe Profissional válido, quando for o caso;
- 2.3.16 - Demais documento que a Prefeitura Municipal de Ilhota vier a exigir.
- 2.3.17 - Carteira de Trabalho CTPS e PIS/PASEP.
- 2.3.18 - Carteira Nacional de Habilitação – CNH.
- 2.3.19 – 1 (uma) foto 3x4.
- 2.3.20 - Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde comprovante de que reside na Área de Atuação desde a data de publicação deste edital, conforme Lei Federal nº 11.350/2006;
- 2.3.21 - Certidão de antecedentes criminais.

2.4. A admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo dar-se-á conforme a legislação vigente do Município de Ilhota na data da admissão.

2.5. A comprovação da escolaridade e o preenchimento dos demais requisitos legais indispensáveis à nomeação no cargo público será exigida unicamente quando da posse no cargo público. A não apresentação, naquela ocasião, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo Seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A participação neste Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e condições estabelecidas neste edital.

3.2. A inscrição será efetuada exclusivamente via internet, sendo que o candidato deverá acessar o site www.sconcursos.com.br, onde terá acesso ao Edital e seus anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição.

3.2.1. Para efetivar a sua inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.sconcursos.com.br em “Concursos e seletivos”, “inscrições abertas”, selecionar a Prefeitura Municipal de Ilhota Edital de Processo Seletivo 09/2020;

3.2.2. Baixar e Ler atentamente o edital completo e suas alterações quando houver, inteirando-se das condições do certame e certificando-se de que preenche todas as condições exigidas.

3.2.3. Cadastrar-se, criando uma senha de acesso para a área do candidato (guardar bem essa senha pois será útil em todos os acessos futuros do candidato).

3.2.4. Preencher o Requerimento de Inscrição, conferindo os dados informados e enviá-lo pela internet, imprimindo uma cópia que deve ficar em seu poder;

3.2.5. É de responsabilidade do candidato manter atualizados os endereços, e-mails e números de telefones informados na inscrição. Eventual mudança de endereço, até a data de publicação do resultado final do Processo Seletivo, deverá ser atualizada no cadastro online do candidato, através da sua área restrita, e deverá ser comunicado a empresa SC Treinamentos por correspondência eletrônica (e-mail) enviada para: contato@sconcursos.com.br. Após a data de publicação do resultado do Processo Seletivo, deverão ser comunicadas diretamente à Prefeitura de Ilhota, junto ao Setor de Recursos Humanos - RH.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ILHOTA

3.2.6. Não será aceita inscrição via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional ou, ainda, fora do prazo estabelecido.

3.3. O candidato deverá acompanhar a publicação da relação de candidatos inscritos para confirmar o processamento de sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar recurso, conforme prazo determinado neste edital.

3.4. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4.1. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, de seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo.

3.5. A Prefeitura Municipal de Ilhota e a Empresa SC TREINAMENTOS não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via *internet*, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado neste edital.

3.6. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas, incompletas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.

3.6.1. Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.

3.6.2. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.6.3. Caso a inscrição do candidato não seja homologada, ou haja inexatidão relativas a grafia do seu nome, condição de pessoa com deficiência ou qualquer outra, caberá recurso nos termos do presente Edital.

3.6.4. Os casos de erro de grafia, data de nascimento ou outro dado pessoal, o próprio candidato deve entrar na área restrita do site, com seu CPF e senha cadastrados e fazer as devidas alterações até a data de homologação presente no cronograma deste edital.

3.7. Os candidatos poderão inscrever-se somente em um cargo.

3.8. O candidato que necessitar de **condição especial (local de fácil acessibilidade, tempo adicional, uso de aparelhos de audição)** para a realização das provas práticas deverá solicitá-lo encaminhando o especificado requerimento preenchido (Anexo I), via postal por SEDEX com AR ao endereço abaixo especificado, até o último dia de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).

3.8.1. No exterior do envelope deverão constar as seguintes informações:

Destinatário: SC Treinamentos Rua Barão do Rio Branco, 471, Bairro Imigrantes. Timbó – SC CEP 89120-000
Requerimento de condições especiais para realização de prova Remetente/Nome: _____ Município e nº do Edital: _____

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ILHOTA

Cargo: _____
Nº de Inscrição: _____

3.8.2. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e de acordo com o laudo médico específico ao candidato a ser apresentado. No caso de uso de equipamentos especiais, estes deverão ser obtidos pelo candidato e apresentados antecipadamente ao fiscal de sala e ou coordenador local da empresa SC Treinamentos para que verifique e autorize seu uso.

3.8.2.1. Caso o candidato não envie o pedido exigido no item anterior acompanhado de laudo médico específico que ateste a necessidade de condição especial para realização da prova objetiva, o candidato não terá preparado o tratamento diferenciado para realização de provas.

3.8.3. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito conforme o item 3.8, durante o período da inscrição, e levar acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade.

3.8.3.1. O acompanhante e a criança devem permanecer na sala reservada para amamentação desde o horário de início das provas.

3.8.3.2. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação. A candidata lactante, o acompanhante e a criança devem chegar ao local da prova com a antecedência mínima de trinta minutos.

4. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, num percentual de 10% (dez por cento) das vagas, por cargo, então existentes e das futuras, até a validade do Processo Seletivo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição da República Federativa do Brasil.

4.1.1. Para os cargos deste edital, cuja aplicação do percentual de 10% não resulta a oferta imediata de vagas, nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018, neste caso, o primeiro candidato com deficiência classificado no cargo será convocado para ocupar a 10ª (décima) vaga que vier a surgir para o cargo que concorreu, enquanto os demais serão convocados a cada intervalo de 10 (dez) vagas providas.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como deverá encaminhar, via postal por SEDEX com AR, no endereço abaixo indicado, **até o dia designado no cronograma deste edital**, o original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da necessidade especial e a caracterização das anomalias impeditivas ao exercício regular dos cargos, o qual deverá ter sido emitido nos últimos 06 (seis) meses e deverá constar a data de emissão.

4.2.1. No exterior do envelope deverão constar as seguintes informações:

Destinatário: SC Treinamentos
Rua Barão do Rio Branco, 471, Bairro Imigrantes. Timbó – SC
CEP 89120-000

Documentação para concorrer às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência

Remetente/Nome: _____

Município e nº do Edital: _____

Cargo: _____

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ILHOTA

Nº de Inscrição: _____

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

4.4. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

4.5. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares que irão avaliar a sua condição física e mental, a qual terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, capacitante (aptidão) ou incapacitante (inaptidão), para o exercício do cargo.

4.6. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência que forem aprovados serão convocados por edital próprio, através do site Oficial do Município de Ilhota www.ilhota.sc.gov.br, na aba de concurso, para avaliação da sua condição de deficiente pela Perícia Médica Oficial do Município de Ilhota e se a deficiência é capacitante ou não para o exercício do cargo.

4.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

4.8. Considera-se pessoa com deficiência, nos termos da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto Federal nº 9.508/2018.

4.9. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

4.10. Será excluído do Processo Seletivo o candidato aprovado para uma das vagas aos candidatos com deficiência que:

4.10.1. Não comparecer, chegar atrasado ou não apresentar a documentação e ou exames solicitados para a avaliação da Perícia Médica Oficial do Município de Ilhota.

4.10.2. Cujas deficiência informada no requerimento de Inscrição não seja constatada pela Perícia Médica Oficial do Município de Ilhota ou não seja compatível com o exercício do cargo.

4.10.3. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

5. DAS ETAPAS DESTA PROCESSO SELETIVO

5.1. Este Processo Seletivo constará de uma etapa de caráter exclusivamente classificatório, sendo: Prova de Títulos.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ILHOTA

5.2. Especificamente para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas este processo seletivo constará de duas etapas sendo: Prova de Títulos de caráter exclusivamente classificatório e Prova Prática de caráter eliminatório e classificatório.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO: PROVA DE TÍTULOS E PROVA PRÁTICA

DA PROVA DE TÍTULOS

6.1. O envio dos documentos para as PROVAS DE TÍTULOS será realizada no período de 11 de dezembro de 2020 a 21 de dezembro de 2020, sendo que o candidato deverá encaminhar eletronicamente no site www.sconcursos.com.br, através da “Área do Candidato”, acessando este edital, em campo específico para tal, os seguintes documentos:

- a) O Anexo II ou III, devidamente preenchido e assinado.
- b) Frente e verso de todas os títulos listados no Anexo II ou III.
- c) Não serão considerados títulos apresentados por qualquer outra forma ou sem o devido preenchimento e assinatura do formulário de avaliação de títulos (Anexo II ou III) ou, ainda, fora do prazo determinado.

6.2. Para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR** a Prova de Títulos (PT) de caráter exclusivamente classificatório poderá totalizar no máximo 10 (dez) pontos, conforme a seguir:

Títulos (concluídos) Descrição Pontuação	Descrição	Pontuação por Título	Pontuação Máxima
Certificado de pós-graduação na área de atuação	Doutorado	3,00	3,00
	Mestrado	2,00	2,50
	Especialização (mínimo 360 h/a)	0,50	1,00
Participação em cursos e/ou seminários na área de atuação	Serão validados certificados de participação em cursos ou seminários com data de conclusão a partir janeiro de 2016.	0,25 pontos para cada certificado de no mínimo 20hs (o título maior não será fracionado para efeitos de pontuação).	1,50
Tempo de Serviço (O Tempo de Serviço deverá ter relação direta com as atribuições do cargo)	Tempo de serviço específico no cargo para o qual se inscreveu. (Será aceito tempo de serviço das esferas federal, estadual, municipal e particular).	Até 05 meses*	0,50
		De 06 meses a 2 anos e 11 meses*	1,00
		De 03 anos a 05 anos e 11 meses*	1,50
		De 06 anos a 08 anos e 11 meses*	2,00
		Acima de 09 anos*	3,00

* A pontuação do tempo de serviço não é cumulativa.

6.3. Para os demais cargos a Prova de Títulos (PT) de caráter exclusivamente classificatório poderá totalizar no máximo 10 (dez) pontos, conforme a seguir:

Títulos (concluídos) Descrição Pontuação	Descrição	Graduação do Tempo	Pontuação
Participação em cursos e/ou seminários na área de atuação	Serão validados certificados de participação em cursos ou seminários com data de conclusão a partir de janeiro de 2016.	0,50 pontos para cada certificado de no mínimo 20hs (o título maior não será fracionado para efeitos	2,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ILHOTA

Tempo de Serviço (O Tempo de Serviço deverá ter relação direta com as atribuições do cargo)	Tempo de serviço específico no cargo para o qual se inscreveu. (Será aceito tempo de serviço das esferas federal, estadual, municipal e particular)	de pontuação).	
		Até 05 meses = 0,50 pontos*	1,00
		De 06 meses a 2 anos e 11 meses*	2,00
		De 03 anos a 05 anos e 11 meses*	4,00
		De 06 anos a 08 anos e 11 meses*	6,00
		Acima de 09 anos*	8,00

* A pontuação do tempo de serviço não é cumulativa.

I. Os documentos apresentados não serão devolvidos, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.

II. Não serão pontuados os títulos que constituírem requisito básico para o exercício do cargo.

III. Para a comprovação do Tempo de serviço serão aceitos cópias legíveis da Carteira de Trabalho e Previdência Social: da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e das páginas em que consta o contrato de Trabalho ou Declaração de tempo de serviço (em papel timbrado) com carimbo e com assinatura do responsável pela emissão que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho em dia, mês e ano ou em total de dias.

IV. O Tempo de Serviço deverá ter relação direta com as atribuições do cargo correspondente à respectiva inscrição ou não serão computados.

V. Não haverá em hipótese alguma, outra data e horário para a entrega de títulos.

VI. A não apresentação dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computado pontuação zero na prova de títulos para o cálculo da pontuação final.

VII. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

VIII. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo.

IX. Uma vez efetuada a entrega dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

X. A Comissão responsável pelas análises dos títulos poderá solicitar ao candidato outro(s) documento(s) que achar conveniente para confirmar as informações prestadas.

6.4. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

DA PROVA PRÁTICA

6.5. A Prova Prática será realizada na data provável de **03 de janeiro de 2021** em local e horário a ser divulgado juntamente com a relação de inscritos.

6.6. A Prova Prática (PP), de caráter classificatório e eliminatório será realizada para os cargos de MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS e serão considerados aprovados, nesta etapa, os candidatos que atingirem a nota igual ou superior a 50% (5,0 pontos) na prova prática.

6.6.1. Para os cargos de MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS **os candidatos deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação conforme a habilitação mínima do cargo para ter direito a realizar a prova prática.**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ILHOTA

6.7. Será vedado o acesso ao local de prova prática ao candidato que se apresentar após o horário estipulado no ato de convocação e comparecer sem documento oficial de identificação (com foto) sob qualquer alegação.

6.7.1. Após a identificação dos candidatos, estes receberão as instruções quanto às provas práticas e o local de movimentação e permanecerão à espera do fiscal que vai lhes acompanhar até o local de realização da prova.

6.7.2. Não será aplicada prova fora do dia, horário e local diferente daquele informado na convocação para realização das provas práticas.

6.7.3. Os equipamentos, veículos, máquinas, ferramentas, utensílios e materiais que deverão ser utilizados na prova prática serão fornecidos pelo Município, no estado em que se encontrarem.

6.7.4. Será considerado desistente e eliminado do certame o candidato que não comparecer, chegar atrasado ou que se ausentar do recinto sem autorização da comissão do Processo Seletivo antes de realizar seu teste.

6.7.5. Durante a realização da prova prática é proibido utilizar telefones celulares e ou qualquer outro equipamento de comunicação, usar equipamento de som de qualquer natureza ou fumar.

6.7.6. Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local sem comunicar-se com os demais candidatos.

6.7.7. Por razões de ordem técnica ou meteorológica a prova poderá ser adequada ou transferida a data, local e horário da realização da Prova prática. Os candidatos serão avisados por comunicado no sítio do Processo Seletivo e ou por aviso fixado no mural e ou porta de entrada principal do local anteriormente marcado para a sua realização, quando o evento determinante da alteração for de natureza imprevisível.

6.8. Da especificação da Prova Prática para o cargo de **MOTORISTA**:

6.8.1. O candidato deve operar o veículo de forma adequada, partindo do local em que se encontra sem cometer erros ou demonstrar insegurança que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador, de forma adequada, atendendo aos critérios indicados. Ao final do teste o veículo deverá ser conduzido, se for o caso, ao seu local de origem.

6.8.2. O exame de direção veicular será realizado em percurso comum a todos os candidatos, a ser determinado no dia da prova, com duração máxima de até 15 (quinze minutos), onde será avaliado o comportamento do candidato com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica, como também outras situações durante a realização do exame.

6.8.3. Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Processo Seletivo, inclusive se não conseguir ligar ou arrancar com o veículo em até cinco tentativas.

6.8.4. Para realizar a prova prática os candidatos ao cargo de motorista deverão apresentar carteira de habilitação na categoria já indicada, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática sem a qual não poderá realizar a prova.

6.8.5. O candidato que deixar de apresentar a Carteira Nacional de Habilitação na categoria indicada será automaticamente eliminado.

6.8.6. Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento, boletins de extravio ou furto, ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

6.8.7. No caso de eventual pane mecânica não causada pelo candidato, que implique na troca do veículo, a prova será retomada a partir do momento em que foi interrompida, permanecendo válida a pontuação até o momento da interrupção.

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ILHOTA

6.8.8. Para a obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto ao cargo, dar-se-á da seguinte forma:

a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos, e no decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

Categoria da Falta	Pontos a serem descontados	Quantidade de Faltas avaliadas em cada categoria
Faltas Graves	1,00	12
Faltas Médias	0,50	12
Faltas Leves	0,25	04

b) A categoria de faltas previstas no item anterior constarão do formulário de avaliação com a seguinte descrição:

Faltas Graves:

- Procedimentos iniciais para o atendimento aos pacientes, quando for o caso.
- Conhecimento e manuseio dos instrumentos do veículo para o atendimento aos pacientes, quando for o caso.
- entrar na via preferencial sem o devido cuidado.
- utilizar a contramão de direção.
- subir na calçada destinada ao trânsito do pedestre.
- deixar de observar a sinalização da via. Sinais de regulamentação.
- deixar de observar as regras de ultrapassagem de preferência da via ou mudança de direção.
- deixar de observar a preferência do pedestre quando estiver ele atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar ou ainda quando o pedestre não tiver cuidado na travessia inclusive na mudança de sinal.
- deixar a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dela.
- fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la no percurso da prova ou parte dela.
- deixar de usar o cinto de segurança.
- Executar o percurso da prova ou parte dela, sem estar o freio de mão inteiramente livre.

Faltas Médias:

- Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.
- Usar buzina sem necessidade ou em local proibido.
- Desengrenar o veículo nos declives.
- Trafegar em velocidade inadequada para as condições da via ou exceder a velocidade permitida.
- Avançar sobre o balizamento demarcado quando na colocação do veículo na vaga.
- Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal do freio nas frenagens.
- Frear bruscamente.
- Não colocar o veículo na área balizada com o máximo de 3 (três) tentativas.
- Engrenar as marchas de maneira incorreta.
- Não apresentou calma e serenidade na prática de direção.
- Não ligou sinal de alerta ao dar marcha à ré ou na parada para embarque e desembarque.
- Não acionou o freio estacionário ao terminar o balizamento ou na parada para embarque e desembarque.

Faltas Leves:

- Não ajustar devidamente os espelhos e retrovisores ou ajustar incorretamente o banco do veículo.
- Apoiar o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado e em movimento.
- Interpretar com insegurança as condições dos instrumentos do painel ou deixar de observar as informações do painel antes da partida do motor.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ILHOTA

-Não usou roupas ou calçados adequados para a prática de direção.

6.8.9. O candidato realizará a prova em veículo do tipo Micro-ônibus ou Ônibus ou outro a ser definido pelo Município, dentro das categorias inerentes ao cargo:

6.8.10. As faltas podem ser assinaladas cumulativamente, conforme a repetição dos erros pelo candidato.

6.9. Da especificação da Prova Prática para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**:

6.9.1. A prova prática constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, designados pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 15 (quinze) minutos para a execução da prova.

6.9.2. A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento/máquina utilizada, avaliando sua habilidade ao operar o(a) mesmo(a), seu aproveitamento, técnica e produtividade.

6.9.3. Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Processo Seletivo inclusive se não conseguir ligar, arrancar ou executar uma manobra em até cinco tentativas.

6.9.4. Para realizar a prova prática os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas deverão apresentar carteira de habilitação na categoria já indicada, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática sem a qual não poderá realizar a prova.

6.9.5. O candidato que deixar de apresentar a Carteira Nacional de Habilitação na categoria indicada no item 2.1 será automaticamente eliminado.

6.9.6. Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento, boletins de extravio ou furto, ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

6.9.7. No caso de eventual pane mecânica não causada pelo candidato, que implique na troca do veículo, a prova será retomada a partir do momento em que foi interrompida, permanecendo válida a pontuação até o momento da interrupção.

6.9.8. O candidato realizará a prova em um tipo de equipamento sendo uma máquina do tipo Retroescavadeira.

6.9.9. Para a obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto ao cargo, dar-se-á da seguinte forma:

a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos, e no decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

Categoria da Falta	Pontos a serem descontados	Quantidade de Faltas avaliadas em cada categoria
Faltas Graves	1,00	04
Faltas Médias	0,50	07
Faltas Leves	0,25	06

b) A categoria de faltas previstas no item anterior constarão do formulário de avaliação com a seguinte descrição:

Faltas Graves: Aproveitamento do Equipamento, Produtividade, técnica, aptidão e eficiência

-NÃO liberou equipamentos de segurança dos comandos.

-NÃO utilizou da melhor forma possível a máquina para o serviço com eficácia e qualidade.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ILHOTA

- NÃO concluiu por completo a tarefa proposta.
- NÃO estacionou a máquina baixando acessórios ao solo e/ou não engatou o freio para parar a máquina, ao estacionar após o término da tarefa.

Faltas Médias: Habilidades do Operador

- NÃO executou com eficiência o início da operação, partida e arrancada.
- NÃO executou com eficiência movimentos de marcha à frente e à ré.
- NÃO respeitou a velocidade durante a avaliação, promovendo manobra não autorizada, como demonstração desnecessária de habilidade.
- NÃO controlou o veículo provocando nele movimento irregular (com a máquina, lança, concha ou lâmina)
- NÃO respeitou a capacidade operacional e técnica da máquina.
- NÃO desligou a máquina ao estacionar após término da tarefa.
- NÃO apresentou calma e serenidade nas operações.

Faltas Leves: Verificação do Equipamento

- NÃO usou roupas e calçados adequados
- NÃO usou equipamento de proteção auricular ou não usou cinto de segurança
- NÃO subiu corretamente no equipamento usando os três pontos de apoio
- NÃO fez os ajustes necessários antes da movimentação da máquina como, bancos e espelhos retrovisores.
- NÃO esperou a leitura e/ou não conferiu os instrumentos do painel como medidores de pressão, luzes indicadoras, horímetro.
- NÃO conferiu nível de combustíveis, água e nível de óleo.

6.9.10. As faltas podem ser assinaladas cumulativamente, conforme a repetição dos erros pelo candidato.

6.10. Para os demais cargos não haverá a Segunda Etapa neste Processo Seletivo, sendo a nota final correspondente apenas à Prova de Títulos.

6.11. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

7. DAS NOTAS E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. **Para todos os cargos** a nota final será igual a: Nota da Prova de Títulos.

7.2. **Para os cargos de MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS** a nota final será:
Prova de Títulos = 50% + Prova Prática = 50%, onde a fórmula final será Prova de Títulos x 0,5 + Prova Prática x 0,5.

7.3. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

7.3.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;

Para os demais casos, será:

7.3.2. Que tiver maior idade;

7.3.3. Que tiver maior número de filhos;

7.3.4. Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei 11.689/2008, deverão, até o dia útil subsequente ao último dia de inscrições, encaminhar

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ILHOTA

eletronicamente, através da “Área do Candidato” em campo específico para tal, certidão e ou declaração e ou atestado ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, emitidos a partir de 10 de agosto de 2008.

7.3.5. Sorteio Público.

7.3.5.1. O sorteio público, a ser divulgado em data, horário e local em edital próprio, será realizado com a presença de representantes da comissão do Processo Seletivo e da presença dos candidatos em questão que serão comunicados da sessão. Se os candidatos não se fizerem presentes no local, dia e horário marcado para a realização do sorteio público, o mesmo acontecerá sem maiores prejuízos, sendo que ao final será lavrada ata pela comissão com os resultados do sorteio público.

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos os seguintes recursos:

- 8.1.1. Impugnação do presente edital;
- 8.1.2. Do indeferimento do pedido de inscrição;
- 8.1.3. Da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;
- 8.1.4. Da nota da prova de títulos e da prova prática;
- 8.1.5. Da classificação provisória.

8.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento junto à Secretaria de Administração do Município.

8.3. Os demais recursos deverão ser feitos exclusivamente através do sítio da empresa SC TREINAMENTOS – www.sconcursos.com.br da seguinte maneira:

- 8.3.1. Acessar a área do candidato no site www.sconcursos.com.br, e realizar login identificando-se.
- 8.3.2. Na área do candidato em “minhas inscrições” localizar o Processo Seletivo Edital 01/2020 de Ilhota;
- 8.3.3. Na coluna “opções” (à direita) deslize o mouse sobre o botão e clique em "Solicitar Recurso".
- 8.3.4. Digitar o seu recurso ou motivo que gerou o recurso com a devida fundamentação.
- 8.3.5. Caso necessite anexar arquivos anexe apenas um por recurso. Caso haja mais de um arquivo para um único recurso deve-se compacta-los (ZIP) em um único arquivo. Serão aceitos arquivos do tipo: jpg,png,gif,jpeg,bmp,doc,docx,xls,xlsx,pdf,txt,zip e rar.
- 8.3.6. Clicar em “enviar”.

8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente.

8.5. A banca examinadora da entidade executora do presente Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.6. A empresa SC Treinamentos não se responsabiliza pelo não recebimento dos recursos, por motivo de ordem técnica como congestionamento, caixa de e-mail lotada, antivírus, spam, arquivo muito grande (aconselha-se enviar compactado).

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ILHOTA

8.7. Recursos com teor ofensivo que desrespeite a banca examinadora serão imediatamente indeferidos.

8.8. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site www.sconcursos.com.br, não serão enviadas respostas individuais aos candidatos.

8.9. Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e ou correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções exigidas, a nota mínima na prova ou segundo os demais critérios previstos neste Edital.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar de sua homologação final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período à critério da Prefeitura Municipal de Ilhota.

9.2. Os candidatos aprovados serão admitidos obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida e as vagas existentes.

9.3. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro de servidores, sendo que a admissão é de competência da Prefeitura Municipal de Ilhota, dentro da validade do Processo Seletivo ou de sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das demais condições estabelecidas neste edital.

9.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contato.

9.5. As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município de Ilhota, através do Departamento de Recursos Humanos.

9.6. Caso o candidato convocado possua outro cargo/emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

9.7. Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas neste Edital e nas demais Leis Municipais pertinentes.

9.9. A convocação que trata o item anterior será realizada através de Edital de Chamamento publicado site Oficial do Município, www.ilhota.sc.gov.br, na aba concursos. O candidato deverá apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Ilhota na data estabelecida no mesmo.

9.10. Caso haja necessidade, o Departamento de Recursos Humanos do Município de Ilhota poderá solicitar documentos complementares aos candidatos.

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ILHOTA

9.11. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

9.12. Por ocasião da admissão, o candidato aprovado no Processo Seletivo fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura Municipal de Ilhota e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho e às custas do candidato, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho do cargo/emprego, nos termos deste documento.

9.13. O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado no âmbito dos termos deste Edital e das Legislações Municipais pertinentes.

9.14. Caso o candidato admitido para assumir o cargo não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, ou ainda não compareça para a escolha de vaga, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo e o candidato será automaticamente desclassificado do certame.

9.15. O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu endereço para correspondência perante o Setor de Recursos Humanos – RH da Prefeitura Municipal de Ilhota, após a homologação do resultado final.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A lista de inscritos, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste edital de Processo Seletivo serão publicados no site Oficial do Município de Ilhota, através da aba Concursos www.ilhota.sc.gov.br e no sítio www.sconcursos.com.br.

10.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade do candidato manter-se informado, acompanhando as publicações no site www.sconcursos.com.br.

10.3. Não serão prestadas informações por telefone relativas a número de inscritos por cargo ao resultado do Processo Seletivo e respostas de recursos. Informações que constam no edital não serão dadas via telefone, o candidato antes de inscrever-se deve ler atentamente o edital.

10.4. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma descrita neste edital.

10.5. A Prefeitura Municipal de Ilhota e a empresa SC Treinamentos não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, sendo a Comissão Executora competente também para julgar, em decisão irrecorrível e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ILHOTA

10.7. Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos correrão por sua própria conta, eximindo-se a empresa SCHEILA APARECIDA WEISS – ME (SC TREINAMENTOS) e a Prefeitura Municipal de Ilhota da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.

Ilhota (SC), 11 de dezembro de 2020.

ARNOLDO ADRIANO
Prefeito Municipal em Exercício

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ILHOTA**

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º _____ residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, inscrito no Processo Seletivo nº _____ da Prefeitura Municipal de Ilhota _____, inscrição número _____, para o cargo de _____ requer a Vossa Senhoria:

I – () Prova com ampliação do tamanho da fonte:

Fonte _____ N.º da Fonte _____

II – () Sala de Amamentação:

Nome do acompanhante: _____

III – () Intérprete de Libras.

IV – () Outra necessidade:

Especificar:

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Data: ____/____/____.

(assinatura do candidato)

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ILHOTA

ANEXO II

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – **CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

Nome do Candidato: _____.

Nº do CPF: _____ Nº da Inscrição: _____.

Cargo: _____.

Doutorado ou **Mestrado** ou **Pós Graduação** e/ou **Publicação** e/ou **Cursos**

Página	Título/Instituição	Cidade/UF

Tempo de Serviço na Área

Página	Instituição	Cargo	Anos	Meses	Dias
SOMA TOTAL DO TEMPO DE SERVIÇO PARA O CARGO ESCOLHIDO					

Obs.: A página 1 refere-se a este anexo, as demais páginas devem ser assinaladas nas tabelas deste anexo em ordem crescente, todos os documentos enviados devem ser listados.

*** Numere os títulos anexados com o número de ordem informado neste formulário.**

Declaro que entreguei na data abaixo, os títulos acima especificados, ciente de que os mesmos serão objetos de análise da Comissão Especial do Processo Seletivo. Declaro ainda que estou ciente de que a constatação de qualquer irregularidade implicará em minha exclusão do certame, sem prejuízo das sanções legais, bem como de que não serão aceitos títulos em desconformidade ao descrito no edital.

Data: ____/____/____.

(assinatura do candidato)

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ILHOTA**

ANEXO III

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – **DEMAIS CARGOS**

Nome do Candidato: _____.

Nº do CPF: _____ Nº da Inscrição: _____.

Cargo: _____.

() Publicação e/ou () Cursos

Página	Título/Instituição	Cidade/UF

() Tempo de Serviço na Área

Página	Instituição	Cargo	Anos	Meses	Dias
SOMA TOTAL DO TEMPO DE SERVIÇO PARA O CARGO ESCOLHIDO					

Obs.: A página 1 refere-se a este anexo, as demais páginas devem ser assinaladas nas tabelas deste anexo em ordem crescente, todos os documentos enviados devem ser listados.

*** Numere os títulos anexados com o número de ordem informado neste formulário.**

Declaro que entreguei na data abaixo, os títulos acima especificados, ciente de que os mesmos serão objetos de análise da Comissão Especial do Processo Seletivo. Declaro ainda que estou ciente de que a constatação de qualquer irregularidade implicará em minha exclusão do certame, sem prejuízo das sanções legais, bem como de que não serão aceitos títulos em desconformidade ao descrito no edital.

Data: ____/____/____.

(assinatura do candidato)